



Data: 18/09/2012

Proposição: MPV Nº 579 de 2012

Autor: Senador Ricardo Ferraço - PMDB/ES

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

EMENDA - Texto & Justificativa

Acrescentem-se os seguintes artigos à MP 579, de 11 de setembro de 2012, onde couberem, renumerando-se os demais.

Art... O financiamento das ações decorrentes dos Programas Luz Para Todos e Tarifa Social para os consumidores da Subclasse Residencial Baixa Renda será, a partir de 1º de janeiro de 2013, de responsabilidade do Tesouro Nacional, por meio de recursos oriundos da arrecadação dos tributos federais administrados pela Receita Federal do Brasil.

Art.. Os descontos especiais nas tarifas de energia elétrica aplicáveis aos consumidores enquadrados na Classe Rural, inclusive Cooperativas de Eletrificação Rural, e os relativos ao consumo na atividade de irrigação, previstos no art. 25 da Lei 10.438, de 26 de abril de 2002, serão custeados pelo Tesouro Nacional, por meio de recursos oriundos da arrecadação dos tributos federais administrados pela Receita Federal do Brasil.

Art.... O desconto concedido à tarifa de energia elétrica para as unidades consumidoras classificadas como serviço público de água, esgoto e saneamento, previsto no art. 20 do Decreto 62.724, de 1968, serão cobertos pelo Tesouro Nacional, por meio de recursos oriundos da arrecadação dos tributos federais administrados pela Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Cabe ao governo federal disciplinar à relação de custeio com as unidades consumidoras públicas dos demais entes federativos.

Art... Os subsídios previstos para geração e consumo de fontes incentivadas, energia solar, biomassa, eólica e PCH's, nas Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), serão financiados pelo Tesouro Nacional, por meio de recursos oriundos dos tributos federais administrados pela Receita Federal do Brasil.

Art... As isenções concedidas aos autoprodutores em relação à energia autoconsumida serão financiadas pelo Tesouro Nacional por meio de recursos

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Substituírei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 10/10/2012
Matrícula 209726 e 6596
Assinatura: [assinatura] Telefone: [telefone]

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/09/2012 às 19h37
Matéria / Mat. 48957



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

oriundos dos tributos federais administrados pela Receita Federal do Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A MP 579, de 2012, aponta na direção correta, qual seja, retirar da conta de luz os chamados Encargos Setoriais que a oneram em demasia e concorrem com grande efetividade para a perda da competitividade dos produtos nacionais.

A Emenda que proponho é na mesma linha conceitual da MPV 579, mas, intenciona ir mais além, na desidratação do custo da conta de luz das empresas e dos cidadãos, com uma condição ao importante, qual seja, a manutenção dos subsídios e dos programas sociais que hoje são financiados por ela. Mantidos esses programas de interesse social e estratégico, o que proponho, apenas, é que o financiamento deles deixe de dar por meio dos consumidores de energia elétrica – na conta de luz – e passem a ser financiados por toda a sociedade por meio dos tributos gerais pagos e recolhidos ao Tesouro Nacional.

O resultado imediato é a redução ainda mais significativa do custo da energia elétrica no país, elevando a competitividade empresarial e ampliando a renda disponível das famílias consumidoras.

Sala das Sessões,

11/01/12

Senador Ricardo Ferraço - PMDB/ES